ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número Processo: 188367/2025

1.2 Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

ENTIDADES	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Educação	Miguel Rodrigues Ribeiro

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de pacote de viagem para Lisboa/Portugal, com saída a partir de Brasília/DF, no âmbito do Programa Expedição do Saber, destinado a alunos e profissionais da rede pública municipal de ensino de Rio Verde, Goiás, conforme critérios de seleção estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Lei nº 7.662/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O pacote de viagem será contratado para um grupo composto por 40 (quarenta) pessoas, sendo 30 (trinta) alunos e 10 (dez) acompanhantes – especificamente 2 (dois) professores da Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) diretores, 2 (dois) coordenadores e 4 (quatro) professores regentes, com um voo direto saindo de Brasília, no Distrito Federal, com destino a Lisboa, em Portugal.

3.2 Os alunos participantes foram selecionados pelo Programa Expedição do Saber, que, conforme estabelecido pela Lei nº 7.662/2025, é destinado a promover viagens pedagógicas e culturais para alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Rio Verde, Goiás, por critérios de seleção estabelecidos pela referida lei e pela SME.

3.3 A seleção dos acompanhantes foi realizada com base em critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de portaria, podendo levar em consideração, isoladamente ou cumulativamente, a avaliação de desempenho e o sorteio (§ 2º, Art. 4º da Lei nº 7.662/2025).

3.4 O objetivo do programa é proporcionar experiências de aprendizado fora do ambiente escolar, complementando e enriquecendo o currículo pedagógico, em alinhamento com as diretrizes e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.5 De acordo com a mencionada lei, o Programa Expedição do Saber é norteado pelas seguintes diretrizes, visando a formação integral dos alunos, em alinhamento com as competências estabelecidas pela BNCC:

a) Expansão do Horizonte Cognitivo: Oferecer a experiência prática de conteúdos curriculares, expandindo o saber sobre a história, a cultura, a geografia e o ambiente do município, estado, país e, quando aplicável, de outras nações, incentivando a observação crítica, a análise comparativa de diferentes contextos e o apreço pelas diversas expressões artísticas e culturais;

b) Estímulo à Curiosidade Intelectual: Estimular a curiosidade pela leitura, escrita, arte e ciência por meio de vivências imersivas e interativas, incentivando a elaboração de questionamentos, a procura por soluções e o aprimoramento do raciocínio analítico;

c) Fortalecimento do Senso de Cidadania: Fomentar a convivência entre os alunos visando incentivar a tolerância às diferenças, estimular a cooperação e desenvolver a percepção sobre os direitos e responsabilidades do cidadão, mediante o contato com contextos sociais variados, valorizando a multiplicidade de saberes e experiências culturais;

d) Integração Escola-Comunidade: Fortalecer a escola como um núcleo vibrante de disseminação cultural e de formação de cidadãos críticos, estimulando o envolvimento da família e da comunidade no processo de ensino, de forma a aprofundar a ligação entre o espaço escolar e o contexto social, promovendo uma educação mais ampla e integrada;

e) Desenvolvimento da Empatia e da Tolerância: Oferecer aos alunos vivências de diferentes contextos sociais e culturais, promovendo a compreensão da diversidade e o respeito às diferenças. Estimula-se a reflexão sobre inclusão e justiça social, desenvolvendo autonomia, responsabilidade e resiliência.

3.6 A organização e execução da viagem são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que segue as diretrizes da BNCC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A Secretaria Municipal de Educação seleciona alunos para a viagem com base em critérios técnicos e pedagógicos, e os selecionados são acompanhados por uma equipe composta por diretores, professores, coordenadores pedagógicos, representantes da SME e profissionais de apoio

à educação especial, escolhidos conforme critérios definidos pela SME em portaria, considerando sorteio e avaliação de desempenho. A participação depende da autorização dos pais ou responsáveis, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2 A duração da viagem será de 5 (cinco) dias letivos, entre os dias 04 a 08 de maio de 2026, com cronograma e programação determinados pela SME, que selecionará destinos e itinerários priorizando relevância educacional, segurança, bem-estar dos alunos, e sustentabilidade ambiental, social e econômica. Todas as despesas serão cobertas pelo município de Rio Verde, com verba específica prevista em lei. A SME poderá estabelecer acordos, cooperações e termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com ou sem fins lucrativos, para viabilizar e aperfeiçoar o programa, respeitando as normas legais aplicáveis.

4.3 Em caso de imprevistos que impeçam o cumprimento do cronograma de viagem, as datas poderão ser alteradas mediante acordo mútuo entre as partes.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deve incluir passagens aéreas de ida e volta no trecho Brasília (Brasil) – Lisboa (Portugal), emitidas por companhia aérea regularmente constituída e autorizada a operar voos comerciais internacionais, assegurando segurança, regularidade e conformidade com o itinerário previsto, e o voo deve ser direto, sem escalas.

5.2 A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA a lista completa de documentos necessários para a viagem dos turistas, assegurando que todas as exigências legais, migratórias e operacionais sejam devidamente atendidas.

5.3 A hospedagem deve ser fornecida em um hotel com, no mínimo, 3 (três) estrelas, incluindo 10 (dez) quartos quádruplos. Os apartamentos devem ter ar-condicionado, TV, frigobar vazio e camas de solteiro, garantindo conforto e segurança adequados.

5.4 O serviço de café da manhã deverá estar incluso na diária, sendo ofertado diariamente aos hóspedes.

5.5 O hotel contratado deverá, se necessário, dispor de condições plenas de acessibilidade, seguindo as normas vigentes. A infraestrutura deve incluir, no mínimo, rotas acessíveis, unidades habitacionais adaptadas, banheiros acessíveis, sinalização adequada e atendimento inclusivo, conforme exigências legais.

5.6 O jantar deve ser servido no hotel. Caso necessário, e com autorização da CONTRATANTE, o jantar poderá ser oferecido em um restaurante próximo ao hotel.

5.7 Para o almoço, a CONTRATADA deve providenciar um restaurante próximo ao ponto turístico visitado no dia, garantindo praticidade, segurança e logística adequada ao grupo.

5.8 As refeições de almoço e jantar devem incluir, no mínimo, os seguintes itens:

- Arroz branco;
- Dois tipos de proteína;
- Feijão;
- Verduras cozidas;
- Um tipo de fritura;
- Saladas variadas.

5.9 As refeições de almoço e jantar devem ser acompanhadas de água mineral (com ou sem gás) e sucos naturais, sendo oferecidos pelo menos 2 (dois) sabores diferentes.

5.10 A empresa deverá organizar os passeios aos pontos turísticos listados abaixo. A CONTRATANTE fica responsável pelo agendamento, pagamento de ingressos e todas as demais despesas necessárias para as visitas. Os pontos turísticos são:

- Torre de Belém;
- Mosteiro dos Jerónimos;
- Castelo de São Jorge;
- Sé de Lisboa;
- Panteão Nacional;
- Arco da Rua Augusta;
- Oceanário de Lisboa.

5.11 A organização dos roteiros deve seguir critérios de logística, segurança e condução adequada do grupo, garantindo o cumprimento da programação estabelecida.

5.12 A CONTRATADA deve fornecer um guia turístico fluente em português (Brasil) para acompanhar o grupo durante todos os passeios, oferecendo informações, orientações e suporte para o bom andamento das atividades.

5.13 A CONTRATADA deve fornecer um serviço de *transfer* em veículo com capacidade para pelo menos 40 (quarenta) turistas e 1 (um) guia, com condutor habilitado. O veículo ficará à disposição durante toda a viagem, atendendo a todos os deslocamentos previstos: aeroporto-hotel, hotel-

aeroporto, passeios, refeições e outras necessidades do roteiro. O serviço deve ser contínuo, seguro e eficiente, seguindo normas de trânsito e regulamentações.

5.14 A CONTRATADA deverá fornecer o Seguro-Viagem para todos os turistas.

5.15 Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

c) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que o licitante tem aptidão de fornecimento para dos itens pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1 A Secretaria Municipal de Educação ainda não elaborou o PCA para o Exercício de 2025, uma vez que se encontra atualmente em fase de implementação do seu Plano de Contratações Anual, que envolve um processo amplo e detalhado de análise e estudo conjunto com todos os departamentos que compõem a Secretaria, visando garantir uma programação eficaz e eficiente das contratações necessárias para o ano em curso.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1 O cálculo das quantidades foi definido conforme os critérios estabelecidos pela Lei N° 7.662, de 30 de junho de 2025. Essa lei institui o Programa Expedição do Saber, destinado a realizar viagens pedagógicas e culturais para alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Rio Verde, Goiás, por critérios de seleção estabelecidos pela referida lei e pela SME. O objetivo é proporcionar experiências de aprendizado fora da escola, complementando e enriquecendo o currículo pedagógico, em alinhamento com as diretrizes e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, segue critérios específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização, execução dessas viagens, além de estabelecer critérios técnicos e pedagógicos para a seleção dos alunos e acompanhantes.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com base na pesquisa realizada por fornecedor, constatou-se que o valor previamente estimado para a referida contratação é de **R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Recomendar-se-ia a reunião em lotes, uma estratégia que visaria otimizar as aquisições pretendidas ao agrupar bens de características semelhantes e da mesma natureza, permitindo que um único fornecedor atendesse às necessidades, promovendo maior eficiência e economia de escala. A realização de licitações por itens isolados, por outro lado, poderia resultar em um número excessivo de contratações, gerando um ônus administrativo significativo para a Administração, incluindo o uso de recursos humanos e dificuldades de controle, além de comprometer a celeridade do processo e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme destacado no Acórdão nº 5301/2013 do TCU – 2ª Câmara.

9.2 No entanto, por se tratar de apenas um item que abrange todas as soluções necessárias, estas serão agrupadas em um único pacote de viagem. A CONTRATADA será responsável por fornecer passagens aéreas, orientar sobre documentações necessárias, oferecer hotel de, no mínimo, 3 (três) estrelas com refeições inclusas, organizar passeios, disponibilizar um guia turístico e serviço de *transfer*. Em resumo, entregará um pacote de viagens completo, garantindo comodidade aos participantes da viagem.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) para a função, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a(s) sua(s) competência(s).

10.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.5 Demais providências a respeito da gestão contratual constam no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes neste caso, visto que se trata de uma solução específica e integrada ao Programa Expedição do Saber, instituído e devidamente amparado pela Lei nº 7.662/2025. Essa legislação respalda a abrangência e os objetivos do programa, não havendo necessidade de desmembramento em outras contratações.

12. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

12.1 O estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1 O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar soluções disponíveis e viáveis para a contratação de pacote de viagem internacional de natureza pedagógica, destinado ao atendimento de grupo composto por 40 (quarenta) participantes, sendo 30 (trinta) alunos da rede pública municipal de ensino e 10 (dez) acompanhantes, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar.

Caracterização da Demanda

13.2 A demanda consiste na contratação de pacote completo de viagem internacional, com saída em voo direto do Aeroporto Internacional de Brasília/DF com destino a Lisboa, Portugal, contemplando, no mínimo:

- **a)** Passagens aéreas internacionais (ida e volta);
- **b)** Hospedagem compatível com o perfil estudantil e institucional do grupo;
- **c)** Alimentação, conforme programação;
- **d)** Traslados internos;
- **e)** Seguro-viagem internacional;
- **f)** Apoio logístico e operacional durante o período da viagem;
- **g)** Organização compatível com viagem pedagógica em grupo.

13.3 A composição do grupo, formada por alunos selecionados pelo Programa Expedição do Saber,

instituído pela Lei Municipal nº 7.662/2025, e por acompanhantes selecionados conforme critérios administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, impõe a necessidade de contratação especializada, com experiência em viagens educacionais internacionais, gestão de grupos numerosos e observância de normas de segurança e responsabilidade civil.

Análise das Soluções Disponíveis no Mercado

13.4 A pesquisa de mercado evidenciou que a demanda pode ser atendida por agências de turismo e operadoras especializadas em viagens internacionais educacionais, devidamente registradas nos órgãos competentes, que atuam na formatação de pacotes personalizados para instituições públicas e privadas.

13.5 Verificou-se que o mercado dispõe, de forma recorrente, das seguintes alternativas:

a) Contratação de pacote integrado, no qual todos os serviços (transporte aéreo, hospedagem, alimentação, traslados e seguro) são ofertados de forma conjunta por uma única empresa;

b) Contratação fracionada, com aquisição separada de passagens, hospedagem e demais serviços.

13.6 Após análise técnica, constatou-se que a contratação de pacote integrado se apresenta como a solução mais adequada e praticada no mercado para viagens pedagógicas internacionais, especialmente em razão de:

a) Maior previsibilidade de custos;

b) Centralização da responsabilidade contratual;

c) Redução de riscos operacionais e logísticos;

d) Facilidade de gestão e fiscalização contratual;

e) Compatibilidade com viagens em grupo envolvendo menores de idade.

Compatibilidade com o Objeto e com o Interesse Público

13.7 As soluções disponíveis no mercado atendem às especificações da demanda apresentada, sendo plenamente compatíveis com o objetivo do Programa Expedição do Saber, que visa proporcionar experiências pedagógicas e culturais fora do ambiente escolar, em consonância com as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

13.8 A realização de viagem internacional com destino a Lisboa/Portugal encontra respaldo pedagógico e cultural, considerando a relevância histórica, linguística e cultural do país, bem como sua contribuição para o aprofundamento dos conteúdos curriculares trabalhados na rede municipal de ensino.

Conclusão do Levantamento de Mercado

13.9 Diante do levantamento realizado, conclui-se que:

a) Existe oferta suficiente no mercado para atendimento da demanda;

b) A contratação de pacote de viagem internacional pedagógica é prática comum e consolidada;

c) A solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo é a contratação de pacote integrado por empresa especializada;

d) O objeto pretendido é viável, competitivo e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Resta claro, pelo presente Estudo Técnico que o objetivo de contratação de pacote de viagem para Lisboa/Portugal, com saída a partir de Brasília/DF, no âmbito do Programa Expedição do Saber, destinado a alunos e profissionais da rede pública municipal de ensino de Rio Verde, Goiás, conforme critérios de seleção estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Lei nº 7.662/2025, é viável. Destarte que o Estudo está em consonância com o Decreto Municipal nº 807/2023, bem como com a IN 58 de 08 de agosto de 2020, da SEGES/ME.

14.2 Conforme Decreto Municipal, constituem itens obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar os incisos I, V, VI, VII, VIII, XI e XIII do art. 6º, os quais foram abordados no presente estudo, dispomos a seguir das justificativas acerca da não abordagem dos demais temas:

X- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: A demanda em questão não implica a realização de uma nova aquisição ou contratação que possa ter um impacto significativo na estrutura administrativa do município, razão pela qual não foi objeto de análise ou discussão detalhada. Trata-se de uma questão que não apresenta complexidade ou implicações administrativas relevantes que justifiquem uma abordagem mais aprofundada.

XII- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos

requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: Não se vislumbra possíveis impactos ambientais oriundos desta aquisição.

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO R$
1	Serviço	1	**PACOTE DE VIAGEM PARA LISBOA/PORTUGAL, COM SAÍDA A PARTIR DE BRASÍLIA/DF, PELO PROGRAMA EXPEDIÇÃO DO SABER** **Origem:** Brasília – Brasil **Destino:** Lisboa – Portugal **Turistas:** 40 (quarenta) pessoas, sendo 30 (trinta) alunos e 10 (dez) acompanhantes. **Datas:** 04 a 08 de maio de 2026. **Passagens aéreas:** A contratação deverá incluir passagens aéreas de ida e volta no trecho Brasília (Brasil) – Lisboa (Portugal), emitidas em companhia aérea regularmente constituída e autorizada a operar voos comerciais internacionais, garantindo segurança, regularidade e conformidade com o itinerário previsto. O voo deverá ser direto sem escalas. **Documentos para a viagem:** A Contratante deverá orientar a Contratada quanto à relação completa de documentos necessários para a realização da viagem pelos turistas, garantindo que todas as exigências legais, migratórias e operacionais sejam devidamente observadas. **Hotel:** A hospedagem deverá ser fornecida em hotel classificado com, no mínimo, 3 (três) estrelas, sendo 10 (dez) quartos quádruplos. Os apartamentos deverão dispor de ar-condicionado, televisão, frigobar desabastecido e camas de solteiro, garantindo condições adequadas de conforto e segurança. O serviço de café da manhã deverá estar incluído na diária, sendo ofertado diariamente aos hóspedes. O hotel contratado caso seja necessário deverá dispor de condições plenas de acessibilidade, assegurando a observância das normas vigentes. A	**R$ 725.000,00**	**R$ 725.000,00**

			infraestrutura deverá contemplar, no mínimo, rotas acessíveis, unidades habitacionais adaptadas, sanitários acessíveis, sinalização adequada e atendimento inclusivo, conforme exigências legais. **Refeições:** O jantar deverá ser servido nas dependências do hotel. Caso haja necessidade, mediante autorização da Contratante, o jantar poderá ser oferecido em restaurante localizado nas proximidades do estabelecimento. Para o almoço, a Contratada deverá disponibilizar restaurante situado próximo ao ponto turístico visitado no respectivo dia, de forma a garantir praticidade, segurança e adequada logística ao grupo. As refeições referentes ao almoço e ao jantar deverão ser compostas, no mínimo, pelos seguintes itens: • **Arroz branco;** • **Dois tipos de proteínas;** • **Feijão;** • **Verduras cozidas;** • **Um tipo de fritura;** • **Saladas variadas.** As refeições de almoço e jantar deverão ser acompanhadas de água mineral, com ou sem gás, e sucos naturais, devendo ser ofertados, no mínimo, dois sabores distintos. **Passeios:** A empresa deverá organizar os passeios aos pontos turísticos relacionados abaixo, cabendo à Contratante o agendamento, o pagamento de ingressos e todas as demais despesas necessárias para que os turistas realizem as visitas. Os pontos turísticos são: • **Torre de Belém;** • **Mosteiro dos Jerónimos;** • **Castelo de São Jorge;** • **Sé de Lisboa;** • **Panteão Nacional;** • **Arco da Rua Augusta;** • **Oceanário de Lisboa.** A organização dos roteiros deverá observar critérios de logística, segurança e adequada condução do		

			grupo, garantindo o cumprimento da programação estabelecida. **Guia turístico:** A Contratada deverá disponibilizar guia turístico fluente em língua portuguesa (Brasil) para acompanhar o grupo durante todo o período dos passeios, prestando informações, orientações e suporte necessários ao adequado desenvolvimento das atividades. ***Transfer*:** A Contratada deverá disponibilizar serviço de *transfer* em veículo com capacidade mínima para 40 (quarenta) turistas e 1 (um) guia turístico, acompanhado de condutor devidamente habilitado para a função. O veículo deverá permanecer à disposição durante todo o período da viagem, atendendo integralmente a todos os deslocamentos previstos, incluindo: aeroporto–hotel, hotel–aeroporto, passeios, deslocamentos para refeições, bem como qualquer outra necessidade de transporte dos turistas relacionada ao roteiro contratado. A prestação deverá ocorrer de forma contínua, segura e eficiente, observando-se as normas de trânsito e demais regulamentações aplicáveis. A Contratada deverá fornecer o **Seguro-Viagem** para todos os turistas.		
VALOR TOTAL ESTIMADO:				**R$ 725.000,00**	

RESPONSÁVEIS

Rio Verde, Goiás, datado e assinado digitalmente.

LEANDRO VINÍCIOS CARMO DOS SANTOS
Diretor de Compras e Contratos do Fundo Municipal de Educação

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LEANDRO VINICIOS CARMO DOS SANTOS, portador do CPF: *.893.731-**, em 15/01/2026 16:11:21. Validar autenticidade em: http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/dPEx$l58teX - utilizando o código: dPEx$l58teX**

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO e-CPF: ***.314.068-** Usuário: miguel.ribeiro Local: BR Data: 16/01/2026 07:51:44 IP: e-Assinatura: dPEx$l58teX - http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios